

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS.

PROCESSO Nº 00431-00005123/2020-73

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, bloco A, lote 01 – 4º andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ANA PAULA SOARES MARRA, portadora do RG nº 10.656.573, órgão expedidor PCMG, inscrita sob o CPF nº 062.951.156-08, na qualidade de Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - Substituta, com delegação de competência prevista no Decreto nº 41.474, de 13 de novembro de 2020, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, a **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA**, com sede na QNM 13, Módulo B AE - Bairro Ceilândia, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada por MARCELO MARTINS DA CUNHA, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia, nomeado no DODF nº 79 - Edição Extra, de 20/11/2019, página 3, portador do RG nº 2.145-774 SSP/DF, e CPF nº 471.485.191-87, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.488.350/0001-62, com sede no ST Chácara P Norte, nº 46, Lote 09 Setor Habitacional Sol Nascente – Brasília/DF, neste ato representado por AMANDA NERES DA SILVA, portadora do RG nº 2.718.293 SSP/DF e inscrita sob o CPF nº 029.758.061-24, residente e domiciliada na Rua 12 Chácara 137 Vicente Pires - Brasília/DF, que exerce a função de Vice-Presidente, resolvem celebrar este Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO

1.1. Este instrumento visa a prorrogação de vigência do **Termo de Colaboração Emergencial nº 02/2020** por 2 (dois) meses, até **07/03/2021**, nos termos previstos na Cláusula Terceira c/c Art. 43 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (53651539) anexo a este instrumento.

1.1.1. O termo poderá ser rescindido antes desse prazo em caso de finalização das atividades nos alojamentos provisórios, mediante decisão judicial ou provimento de vagas de acolhimento de outra modalidade diversa a praticada por este objeto.

1.2. A prorrogação da avença foi determinada por meio da decisão judicial proferida pelo Exmo Sr. Desembargador Romeu Gonzaga Neiva, no âmbito do processo judicial 0753251-22.2020.8.07.0000 (53318318) no qual foi determinado a necessidade de manutenção de pelo menos 01 (um) alojamento provisório, conforme expresse: ***Todavia, a concessão pura do efeito suspensivo neste recurso poderá acarretar o esvaziamento do seu julgamento de mérito, pelo que hei por bem modular os efeitos de sua concessão, determinando ao Agravante que não proceda à desmontagem de todos os abrigos provisórios, mantendo em funcionamento ao menos um deles, que possua capacidade de eventualmente receber os assistidos pelo UNAF Areal, até o julgamento final deste recurso.***

1.3. O valor global da parceria passará de R\$ 3.772.021,02 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil vinte e um reais e dois centavos), para **R\$ 4.613.176,34** (quatro milhões, seiscentos e treze mil cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), que serão repassados conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho (53651539), observando-se o que consta na Nota Oficial 2 (53735176).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor do repasse obedecerá ao Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho (53651539), entretanto só será efetivado após promulgação da Lei Orçamentária Anual - 2021, e após emissão da respectiva Nota de Empenho, correndo à conta da seguinte Dotação Orçamentária informada na Disponibilidade Orçamentária n.º 3/2021 - SEDES/GAB/SUAG/COFIN (53658886):

| DIA 241º AO 270º | DIA 271º AO 300º |
|-------------------------|-------------------------|
| R\$ 428.397,16 | R\$ 412.758,16 |

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 - Transferência para a Proteção Social Especial - Demais Indivíduos e Famílias

III - Natureza da Despesa: 33.50.43 - Subvenção Social

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

2.3. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 841.155,32 (oitocentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida após a promulgação da Lei Orçamentária Anual - 2021, o qual constará em Apostilamento a ser efetivado.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

3.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela SEDES até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060.

Pelo Distrito Federal (SEDES):

ANA PAULA MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - Substituta

Pelo Distrito Federal (RA IX):

MARCELO MARTINS DA CUNHA

Administrador Regional de Ceilândia

Pela OSC:

AMANDA NERES DA SILVA

Vice-Presidente da Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Neres da Silva, Usuário Externo**, em 06/01/2021, às 21:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOARES MARRA - Matr. 1689295-X, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-Substituto(a)**, em 06/01/2021, às 21:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS DA CUNHA - Matr.1689329-8, Administrador(a) Regional de Ceilândia**, em 06/01/2021, às 22:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=53735429 código CRC= **8AB1B8BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF

33483511